



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Attílio Bastreggi, nº 30 - Jardim dos Ipês – Itajobi-SP
Fones: 17-3546 1644 - Fax - 17-3546-2173

RESOLUÇÃO DMEC Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental nas escolas municipais.

A Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi, de conformidade com o Decreto nº 221, de 17 de abril de 2008, que dispõe sobre o Programa de Educação Ambiental para a Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e CONSIDERANDO que:

A Constituição Federal (CF), de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225 determina que o Poder Público deve promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê que na formação básica do cidadão seja assegurada a compreensão do ambiente natural e social;

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades reconhecem a relevância e a obrigatoriedade da Educação Ambiental;

O reconhecimento do papel transformador da Educação Ambiental torna-se cada vez mais visível diante do atual contexto nacional em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais, as necessidades planetárias evidenciam-se na prática social;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a Educação Ambiental seja inserida em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, como tema transversal, de modo contínuo e permanente.

Art. 2º. Estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos das escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Attílio Bastreggi, nº 30 - Jardim dos Ipês – Itajobi-SP
Fones: 17-3546 1644 - Fax - 17-3546-2173

Art. 3º. Desenvolver, através da Educação Ambiental, habilidades, atitudes e valores sociais, gerando na comunidade escolar, noções de justiça e equidade socioambiental, com orientações sobre a proteção ao meio ambiente.

Art. 4º. Identificar os conceitos ambientais importantes para o Município e abordá-los nas diversas disciplinas do currículo.

Art. 5º. Envolver valores, interesses, visões de mundo e assumir na prática educativa, de forma articulada e interdependente, as suas dimensões política e pedagógica.

Art. 6º. Adotar uma abordagem que considere a interface entre a natureza, a sociocultura, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda presente em algumas práticas pedagógicas.

Art. 7º. Estabelecer que as escolas desenvolvam projetos de sustentabilidade do Planeta Terra adotando medidas de reciclagem, reutilização e reaproveitamento de materiais orgânicos e inorgânicos.

Art. 8º. Reduzir, através da conscientização de uso racional, o consumo de energia elétrica e água nas Unidades Escolares.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi (SP), 07 de maio de 2013.

VERA LUIZA TAGLIARI DE ANGELO
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e disponibilizada no átrio do Paço Municipal e na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

APARECIDA DO CARMO GASPARINI
Escriturária da DMEC